



Estado do Maranhão

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES**

Travessa Gonçalves Dias - centro  
CNPJ: 01.561.963/0001-27 CEP: 65.645-000  
Matões – Maranhão

### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CMM**

Ao  
Presidente da Câmara Municipal de Matões (MA)  
Ref: Processo de Inexigibilidade de Licitação

O Pregoeiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação nº 001/2021-CMM, por determinação superior do senhor Presidente da Câmara Municipal de Matões/MA, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CMM, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA Jurídica na execução dos Serviços Técnico especializado de Assessoria e Consultoria Contábil na área de gestão pública e de contratos administrativos e de natureza contínua para atender as necessidades ao regular funcionamento das suas atividades.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A INEXIGIBILIDADE de licitação tem como fundamento ao art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 87.666/93 e suas alterações posteriores onde versa:

Art. 25: É dispensável a licitação:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 deste Lei, de natureza singular com profissionais e/ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação.

A Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 no seu art. 25 diz.....

§ 1º - Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º - Considera-se notória especialização o profissional ou sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudo, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

#### **SINGULARIDADE DO OBJETO**

A singularidade dos serviços executados através de Assessoria e Consultoria Contábil na área de gestão pública e de contratos administrativos e consiste em seus conhecimentos e sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher um contador profissional para prestar serviços de natureza intelectual por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto a equipe técnica é composta de contadores especializados em conhecimentos contábeis de gestão pública e de contratos administrativos e de licitações com larga experiência (atestado de capacidade técnica), o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área objeto da contratação.



Estado do Maranhão

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES

Travessa Gonçalves Dias - centro  
CNPJ: 01.561.963/0001-27 CEP: 65.645-000

Matões – Maranhão

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CMM

#### NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

A notória especialização do profissional e/ou da empresa para fins de contratação pela Administração pública está delimitada no que preconiza a legislação vigente, objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversos fatores do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei. No caso sob análise vê-se que a Empresa habilitada nos autos qualificou equipe técnica dotados de especialização em gestão Municipal, atestado de capacidade técnica (notaria especialização decorrente experiência), ou seja, empresa e equipa técnica, são detentores de notória especialização conforme preconizado no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666/93, assim como também, nos § 1º e 2º da Lei nº 14.039/2020.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração pública brasileira, com a consolidação do processo democrático, evolução da tecnologia da informática e dos instrumentos de controle pela boa e regular aplicação dos recursos públicos, principalmente a partir da edição da Lei de Responsabilidades Fiscal – LRF, se constituiu numa atividade altamente complexa e burocratizada, passando a exigir do moderno administrador público, atenção especial com o corpo funcional da Câmara Municipal, no sentido de capacitá-lo, profissionalizá-lo e valorizá-lo, de forma que ele esteja cada vez mais preparado para atender satisfatoriamente a nova ordem que se instala na administração pública brasileira, qual seja: da valorização do corpo de funcionários e o fortalecimento do planejamento das ações governamentais, da valorização e controle do patrimônio público, das normas de contabilidade aplicada ao setor público entre outras.

Diante desse importante cenário da administração pública, os gestores não podem correr o risco de cometer erros, falhas ou irregularidades na execução dos atos por falta de conhecimento ou por ausência de uma orientação segura, pois as consequências podem ser muito grave, especialmente porque os órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar os atos da administração, emitir parecer sobre as contas anuais de governo e julgar as contas dos responsáveis, estão cada vez mais aparelhados e exigentes, razão pela qual julgo prudente e necessária a abertura do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar os serviços de assessoria e consultoria na área de gestão públicas e de contratos administrativos e de licitações da contabilidade pública.

#### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa J. G. CONTABILIDADE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS, portadora do CNPJ nº 38.211.929/0001-32, com endereço à Avenida Lourenço Vieira da Silva – Quadra 49 – Casa nº 12 – CEP: 65.055-310 – Celular nº 98851-3740 – E-mail: [jgcont.servicos@gmail.com](mailto:jgcont.servicos@gmail.com), no município de São Luís, Estado do Maranhão, em decorrência de ser a empresa que disponibilizou ao início dos serviços. O Preço é totalmente convivente com o valor praticado no mercado, conforme propostas enviadas a esta Comissão Permanente de Licitação, sendo do ramo pertinente: (I) comprovou possuir larga experiência na prática do objeto para outros municípios (**Prefeituras e Câmaras**), bem como possui indicação de tê-lo executados com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (II) habilitou Equipe Técnica composta de dois (02) contadores devidamente inscrito no CRC/MA (documento em anexo); (III) demonstrou que a Equipe técnica habilitada possui larga experiência no exercício da contabilidade no ramo da gestão administrativa municipal e larga experiência profissional na contabilidade pública



Estado do Maranhão

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES

Travessa Gonçalves Dias - centro  
CNPJ: 01.561.963/0001-27 CEP: 65.645-000  
Matões – Maranhão

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CMM

(Atestado de capacidade técnica) (IV) comprovou possui notória especialização e saber contábil decorrente de experiência e resultados anteriores; (V) apresentou toda a documentação da empresa (Comprovante do CNPJ – Requerimento Empresarial Individual atualizado, RG/CPF e todas as certidões (Federal – Estadual – Municipal – Conjunta – FGTS e Trabalhista – Alvará de funcionamento. Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pela a execução dos serviços objeto foi de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensais, tendo a Comissão Permanente de Licitação procedido análise de mercado, verificado que os itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a Equipe habilitada, seja quantitativamente 02 (dois) contadores com larga experiência na administração pública. Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentaria:

Orçamentária Anual de 2021 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Matões/MA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	001 – Câmara Municipal de Matões/MA
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O pregoeiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Matões/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante do processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 98.666/93 e suas alterações posteriores e dentro do que preconiza a Lei nº 14.039/2020 nos parágrafos 1º e 2º, para contratação do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, que para constar QUE, J. G. CONTABILIDADE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS, PORTADORA DO CNPJ Nº 38.211.929/0001-32, como contratada de acordo com os itens discriminados no mapa de apuração. Assim, submeto a presente justificativa a análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Matões/MA para fins do disposto no caput. do art. 26 da Lei nº 8.666/93.6

Matões/MA, 04 de janeiro de 2021

**Raimundo de Moura Silva Júnior**  
Pregoeiro Presidente da CPL